

**LEI N° 1.363**

" Autoriza celebração de convênios com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETAS e dá outras previdências ".

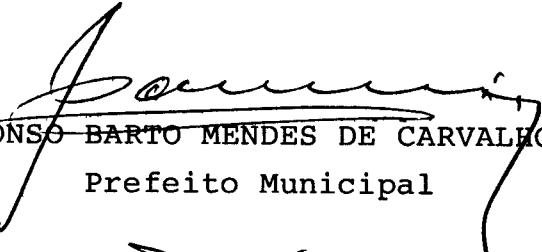
A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênios com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETAS.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas a convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 1.990

  
ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

  
HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS  
Secretário Executivo